



TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 11/2024

DISPENSA ELETRÔNICA –Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 2024-VFCLH

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”).

- 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA, por dispensa de licitação, pelo prazo máximo de um ano, com base no disposto art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, enquanto procedemos aos trâmites legais de uma licitação.

1.1. Contratação de empresa especializada em exames de eletroencefalograma, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados **como comuns e contínuos**, decorrentes das necessidades permanentes às assistências aos pacientes da região Noroeste do ES, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar à peça# do Processo Administrativo nº 2024-VFCLH.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratante/HMSA:** CNAE: 2446030 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

c) Quantitativos dos procedimentos mensais estimados conforme ETP (peça #6 - 2024- VFCLH).

Item	SIGA	Especificação	Unidade	Qtda. Mínima	Qtda. Máxima 25%
01	144220	ELETROENCEFALOGRAMA BEIRA LEITO	EXAMES	48	60

Observação: para execução dos procedimentos acima discriminados, foram considerados a demanda atual do serviço (relatório de solicitação MV período 01/01/2024 a 25/06/2024) mais um acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) para cobertura das possíveis variações no decorrer da prestação dos serviços.

d) **Do prazo de vigência**

O contrato terá vigência pelo prazo máximo de um ano, contados a partir da publicação do resultado no DIOES e emissão da AES – autorização da execução dos serviços com base no disposto art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'B').

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (peça#6-2024-VFCLH).

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, especificamente para a contratação emergencial, com a configuração de caso de emergência ou de calamidade pública, ou de urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Veda-se a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no dispositivo.

Nesse sentido conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, a falta da presente contratação emergencial poderia até mesmo ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA PACIENTES INTERNADOS NO HMSA**, por dispensa de licitação, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, enquanto procedemos aos trâmites legais de uma nova licitação.

3.2. Forma de execução da contratação: direta, em regime de empreitada por menor preço global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D').

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- a) A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.
- b) A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação Federal, Estadual, Normas e Portarias referentes à atenção à saúde.



HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS – HMSA

4.2. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

4.3. Da garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'E').

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A empresa contratada deverá estar localizada dentro da zona urbana de Colatina, a uma distância de no máximo 07 km, com atendimento de ***segunda a sexta-feira em horário comercial***, atendendo todos os critérios e protocolos para a realização dos serviços.

5.1.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme as requisições emanadas e/ou aprovadas pela contratante.

5.1.3. Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para execução de serviços;

5.1.4. Manter um funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante;

5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.1.6. O agendamento dos procedimentos será efetuado pelo Hospital Maternidade Silvio Avidos, e deverá ser realizado nas DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS atendendo todos os critérios e protocolos para a realização do mesmo, inclusive arcando com todos os custos relacionados a equipamentos e materiais, condizente e de acordo com as normas médicas e legais exigidas para tal.

5.1.7. A contratada deverá emitir relatório mensal com o nome e número de pacientes atendidos, acompanhando o documento fiscal competente.

5.1.8. Não serão aceitas pela contratante, sublocações, sub empreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.

5.1.9. Os procedimentos serão realizados em pacientes encaminhados mediante requisição do médico solicitante, previamente autorizada pela Direção do HMSA.



HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS – HMSA

5.1.10. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, sendo que após o recebimento da solicitação do pedido do exame emitido em nome do paciente através do sistema MV, AUTORIZADO pelo Diretor Técnico do HMSA, a empresa vencedora terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas para a devida prestação dos serviços;

5.1.12. O agendamento dos procedimentos será efetuado pelo Hospital Maternidade Silvio Avidos, e deverá ser realizado em local de responsabilidade da contratada, condizente e de acordo com as normas médicas legais exigidas para tal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'F').

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'G').

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O agendamento dos procedimentos será efetuado pelo Hospital Maternidade Silvio Avidos, e deverá ser realizado em local de responsabilidade da contratada, condizente e de acordo com as normas médicas e legais exigidas para tal.

7.1.2. A contratada deverá emitir relatório mensal com o nome e número de pacientes atendidos, acompanhando o documento fiscal competente.

7.1.3. Não serão aceitas pela contratante, sublocações, sub empreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.

7.1.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária até 10 (dez) dias após as notas fiscais serem devidamente atestadas, acompanhadas de comprovante de regularização fiscal e relação nominal dos pacientes atendidos, com a 1ª via da solicitação do médico, com cópia que comprove os procedimentos realizados, submetendo-se a avaliação do gestor do contrato.



HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS – HMSA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H').

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- b) O proponente é obrigado a oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens (Art. 8º, inciso II, Decreto Estadual nº 5354-R/2023).

8.2. Para fins de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que o licitante prestou estes serviços, sem restrição, conforme descrito no objeto desta aquisição. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- b) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- c) **Autorização de Funcionamento** - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'I').

9.1. O custo estimado total da contratação será de acordo com a pesquisa de mercado apurado no mapa comparativo pelo setor de compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'J').

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do órgão Atividade de nº. 20.44.901.10.302.0047.2184, fonte 600 e do Elemento de Despesas 3.3.90.39, previstos no orçamento de 2024.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV):

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS – HMSA

Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

11.4. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

11.6. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

11.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Os atendimentos serão realizados mediante autorização da CONTRATANTE (Direção Técnica ou profissional designado pela mesma), **nas dependências do Hospital Maternidade Silvío Ávidos**, devendo o funcionário desta portar o pedido médico conforme protocolo, para realização de exames, que deverão constar os dados do paciente e a descrição do exame a ser realizado. No ato do atendimento o paciente deverá apresentar documento oficial com identificação.



HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS – HMSA

- 12.3. A CONTRATADA deverá enviar formulários padrão de comparecimento dos pacientes devidamente assinados pelos mesmos ou seu responsável, para prestação de contas e conferência, junto a cópia da autorização/requisição emitida pela CONTRATANTE,
- 12.4. A CONTRATADA deverá enviar relatório de atendimento após a conclusão da sessão, para que possa compor o prontuário do paciente.
- 12.5. A CONTRATADA privilegiará o atendimento para os casos de urgência ou emergência.
- 12.6. A CONTRATADA dará aos pacientes da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao oferecido aos demais clientes, sem diferenciação, inclusive com relação ao prazo para atendimento.
- 12.7. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços sejam sempre prestados por profissionais experientes, devidamente qualificados e treinados, e que haja com a devida destreza, cuidado, diligência e de forma profissional.
- 12.8. A CONTRATADA deverá obter, às suas exclusivas expensas, bem como manter a disposição do CONTRATANTE, as devidas licenças, alvarás, permissões e/ou autorizações, de sua responsabilidade, que se façam necessárias para a fiel consecução do objeto do contrato junto ao órgão público.
- 12.9. A CONTRATADA deverá executar os procedimentos solicitados dentro do maior rigor científico.
- 12.10. A CONTRATADA compromete-se de comunicar a CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, eventuais mudanças de endereços dos locais de atendimento ou envio de correspondências.
- 12.11. A CONTRATADA deverá agendar em até 12 (doze) horas após solicitação formal da requisição emitida no sistema MV em nome do paciente.
- 12.12. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS – HMSA

12.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

12.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa da licitação.

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Colatina, 28 de Junho de 2024.

Assinaturas eletrônica.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSANGELA LOPES LIRA

CHEFE NUCLEO DE TRABALHO HOSPITALAR A QCE-05
UT-MAT-INF-HMSA - SESA - GOVES
assinado em 28/06/2024 15:06:03 -03:00

ALMIRO SCHIMIDT

DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HMSA - SESA - GOVES
assinado em 28/06/2024 15:07:50 -03:00

DOUGLAS PADOVAN BINDA

MEDICO - DT
UT-EMER-HMSA - SESA - GOVES
assinado em 28/06/2024 15:07:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2024 15:07:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANGELA LOPES LIRA (CHEFE NUCLEO DE TRABALHO HOSPITALAR A QCE-05 - UT-MAT-INF-HMSA - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SCT405>